



Prefeitura Municipal de São João

LEI Nº 653/96

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno ao Ministério Público Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordinárias realizadas nos dias 01 e 04 de julho de 1996, aprovou o Projeto de Lei Nº 10/96, e eu sanciono com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno urbano, conforme indicação em "Croquis" anexo com as seguintes confluências: ao Norte com a rua projetada, ao Sul com a rua Projetada, ao Leste com o terreno do Sr. Júlio Clemente da Rocha e ao Oeste com a Rua José Clemente da Rocha.

Parágrafo Único - O terreno terá a seguinte dimensão:

FRENTE	- 17;50
FUNDOS	- 17;50
LADO ESQUERDO (OESTE)	- 34;00
LADO DIREITO (LESTE)	- 37;00

Art. 2º - O Ministério Público estadual, terá o prazo de 02 (dois) anos para construção da residência Oficial da promotoria descumprido o prazo, será revertido ao patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 05 de julho de 1996.


Luiz Gonzaga Cabral
PREFEITO

